

ESTADO DA  
PARAHYBA  
ANO IV

18 DE JANEIRO  
DE 1893

# Estado do Parahyba

PUBLICAÇÃO DIARIA

ANNO IV

SEMEZ RE  
MEZ  
NÚMERO AVULSO

ASSIGNATURA  
CAPITAL  
PAGAMENTO ADIANTADO.

QUARTA-FEIRA 18 DE JANEIRO DE 1893

REDACÇÃO E OFFICINAS

2-Rua da Medalha-2

ASSIGNATURA  
INTERIOR E ESTADOS

ANNO  
SEMESTRE  
TRIMESTRE

PAGAMENTO ADIANTADO.

Nº 7

## EXPEDIENTE

**Não será distribuída esta folha na Capital a quem não houver pago o mês anterior, o no centro e Estados aos que se atraizarem no pagamento de um trimestre.**

## ORGANISACÃO JUDICIÁRIA

VII

O art. 20 da lei de 15 de Dezembro contem a seguinte disposição: «Ao juiz de direito é permitido não aceitar nomeação para desembargador; e, ocorrendo este facto, só poderá ser outra vez nomeado, depois que tiverem sido todos os juizes que ao tempo da recusa ocupavam comarcas de entrância igual à sua.» E' o mesmo preceito estabelecido nos arts. 129 e 130 da reforma judiciária do Rio de Janeiro. Mas o que é perfeitamente explicável em uma lei não se comprehende na outra.

Na organização judicial do Rio de Janeiro o princípio da antiguidade absoluta é o regulador inviolável das nomeações e remoções dos magistrados; desde que o juiz, chegada a sua vez, recusa a promoção, é justo que passe a ocupar na lista o último lugar assim de não prejudicar os direitos dos que lhe sucedem na ordem da antiguidade. E' uma consequência lógica, inevitável do sistema adoptado. Na organização parahybana, porém, não é assim, uma vez que o legislador concedeu ampla liberdade ao presidente do Estado nas nomeações e remoções dos juizes.

O art. 20 foi, portanto, mais uma disposição copiada sem critério: os nossos copistas não lhe compreenderam o alcance nem a razão de ser.

E ainda uma prova d'isto encontramos nas considerações que nos sugere uma analyse mais inaccurada do artigo em questão. Ahi nenhum garantia se oferece ao direito de antiguidade do magistrado, como à primeira vista poderia parecer.

Na reforma do Rio de Janeiro o juiz que recusa a nomeação de desembargador passa a ocupar o último lugar na lista dos juizes da 2ª entrância, mas tem certeza de que, abertas na Relação tantas vagas quantos forem os juizes que, pelo facto da recusa, se tornaram mais antigos do que elle, chegará novamente a vez de sua promoção. Aqui, porém, o Supremo Tribunal poderá renovar-se por inteiro dez, cem, mil vezes, sem que o juiz recusante, que parece garantido pelo citado art. 20, adquira direito a ser promovido. Ao leitor parecerá isto um absurdo; todavia é o que se deduz sem esforço da disposição que nos ocupa.

O desembargador tem de ser escolhido entre os seis juizes de direito mais antigos (art. 24); basta que o presidente do Estado deixe de promover um dos juizes de entrância igual à do recusante para que este jamais possa ser nomeado.

Um exemplo tornará mais clara a demonstração. Em vista da nova organização judiciária ha no Estado cinco comarcas de 1ª e sete de 2ª entrância. Vagando um lugr no Superior Tribunal, a lista sextupla para a nomeação do novo desembargador devia ser formada pelos seis juizes de direito mais antigos da 2ª entrância: A, B, C, D, E e F.

Recorrendo o juiz A a promoção

colherá o juiz C; passará então a ter lugar na lista sextupla o outro juiz de 2ª entrância, G; para a segunda vaga o presidente nomeará o juiz D, e entrará na lista um outro juiz, H; nas vagas seguintes poder executivo promoverá os juizes E, F, G, H e todos quantos posteriormente forem tomado lugar na lista: jamais o juiz A será nomeado porque ainda ha um juiz, B, de igual entrância que não o foi, e a lei só permitiu a sua promoção depois de haverem sido escolhidos todos os juizes da mesma categoria.

O art. 20, portanto, não respeita de modo algum, como parece à primeira vista, a maior ou menor antiguidade do juiz; confirma, pelo contrário, o arbitrio que n'este assumpto conferiu a reforma ao poder executivo.

O mesmo podemos dizer da disposição em que a lei faculta ao juiz de direito não aceitar a remoção por acesso, sujeitando-o, porém, à condição de não ser outra vez removido enquanto não forem todos os juizes de igual entrância. E' ainda uma disposição copiada da reforma fluminense para a legislação parahybana, o pro-homem da situação não teve senso jurídico, não teve a faculdade de selecção, e deixou em Nictheroy os princípios fundamentais, o alicerce lógico do decreto plagiado.

Desde que o acesso não é dado pela ordem da antiguidade, o presidente do Estado pode indiferentemente remover para a 2ª entrância o juiz de direito mais antigo ou o mais moderno da 1ª; nada obsta que o promovido seja mesmo um bacharel nomeado na véspera, tal é o desamor com que a reforma procurou zelar os direitos da magistratura. E, a propósito, que estimulo pode haver para um juiz que, depois de dez ou quinze anos de bons serviços, vê-se preterido por um pimplinho que apenas conta algumas horas de judicatura?

O juiz que recusa a remoção por acesso, do mesmo modo que aquelle que recusa um lugar no Tribunal Superior, não adquire direito a ser promovido logo de o serem os juizes de igual entrância, como procura fazer acreditá a disposição que analysamos. O facto de já haver sido distinguido com a promoção não crê sequer em seu favor o direito de ser contemplado na primeira vaga que se abrir depois de promovidos todos aqueles que, ao tempo da recusa, pertenciam à mesma categoria; porque a lei limita-se a dizer: enquanto não forem todos os juizes das outras comarcas de entrância igual à sua; ora, seja qual for o numero devagar que se de na classe superior, na inferior haverá sempre juizes de entrância igual á do recusante—e ao presidente do Estado é livre promover qualquer dos juizes existentes no tempo da recusa ou qualquer dos que foram nomeados posteriormente. A disposição é inútil, porque é inexequível. E' fácil demonstrá-lo: Pedro o juiz da 1ª entrância, e recusa o acesso que se lhe oferece para a 2ª; em vista do art. 20 letra b, só poderá ser novamente removido depois que forem todos os juizes da 1ª entrância, mas nunca chegará o momento em que todos os juizes da 1ª entrância estejam promovidos, porque nunca deixará de haver juizes da 1ª entrância a proporcão que no for dando cada promoção para a 2ª, se irá dando igualmente uma nomeação para a 1ª. A lista dos juizes da 1ª entrância no tempo inicial é inexistente,

Si o legislador pretendeu se referir somente ao juizes que existissem ao tempo da recusa, como fez no paragrapho anterior, então não soube dizer o que queria. Mas ainda assim, basta que o presidente do Estado deixe de nomear um desses juizes, o que é facil acontecer, para que o juiz recusante seja eternamente preterido.

Verifica-se aqui a mesma hypótese que figurámos a respeito do juiz que recusa a nomeação de desembargador.

## Curiosidades

Oh! desembargador! Eu a pensar que v. estava em caso recto, forjando a lei organica do poder judiciario, e v. está simplesmente em vocativo: oh desembargador!

Não é agente da oração, tem apenas a força interactiva do quinto caso, isto é, provoca a admiração, o pasmo, imponiendo-nos semelhante peça.

Depois, foi desastrado na copia. Baldeando, como qualquer mariola, as disposições da lei fluminense para a legislação parahybana, o pro-homem da situação não teve senso jurídico, não teve a faculdade de selecção, e deixou em Nictheroy os princípios fundamentais, o alicerce lógico do decreto plagiado.

Comprometeu seriamente os foros de juriconsulto. O juiz arguto e eruditíssimo removeu para a 2ª entrância o juiz de direito mais antigo ou o mais moderno da 1ª; nada obstante que o promovido seja mesmo um bacharel nomeado na véspera, tal é o desamor com que a reforma procurou zelar os direitos da magistratura. E, a propósito, que estimulo pode haver para um juiz que, depois de dez ou quinze anos de bons serviços, vê-se preterido por um pimplinho que apenas conta algumas horas de judicatura?

O homem nunca me forneceu provas provadas de seu talento: não me lembro de trabalhos científicos que o recomendasse, no carácter de bacharel em direito e cidadão togado. Com tudo era voz geral que elle sabia mais leis do que numeros sabe o Machado.

Eu crio, como quasi todos, que o doutor podia glosar todas as ordenações do Reino.

Quando menos esperavamo-s, elle nos surge com uma lei do Estado do Rio, modificada no reboco e na pintura. O telhado, elle arranjou com folhas de palmeira, as paredes fez de tiolho crú, os alicerces de poucas pollegadas de profundidade, o vigamento é de madeira barata: eis o único mérito do nosso lycurgo.

Habitos do foro lhe aconselharam essa modificação, aliás exigida pelas conveniências partidárias. O encarregado de preparar a legislação do Estado sabe que um dos modos de adquirir o domínio é a especificação, e o sagaz chefe político tratou de tirar da lei fluminense causa diversa com os mesmos elementos. Deu-nos de um papagaio, não uma jandaia como pretendia, mas um morcego. Zootecnista deplorável, sob o ponto de vista esthetic; o desembargador teve sem dúvida em mente a anatomia comparada, mas o animal que nos trouxe não fala, chupa, não espalha à luz do sol, deslisa na sombra da noite, num vôo molle, e é tão fraca, tão mosina, a pobre ave nocturna, que com qualquer pancada vai ao chão, não resiste a uma bengalada.

Oh! desembargador!

Na estação central da 2ª da 1ª encontrada esta carta:

Dr. Machado.

Ltc. etc.

V. exc. é um rapaz bonito, não deve ser um mau rapaz. Si ha solidariedade intima no organismo, deude um unha no dedo ilustrado, onde os músculos atrofificados da articulação atendem de andar, a plantela da roxa deve corresponder a

plastica do espírito: uma pessoa de belas feições não pode ter feios sentimentos. O homem, segundo a escola transformistica, hoje vencedora apesar de Maria de Araújo e do padre Cícero, do Joazeiro, o nome ainda conserva os vestígios primitivos da besta porque ainda lhe resta muita cousa dos tecidos de seus antepassados na vida—matamos porque temos uns unhas, por exemplo, a herança dos cascos, ou porque nos caninos lheu-nos a lembrança dos carnívoros.

V. exc. deve ser, logicamente, pela harmonia immanente das funções orgânicas, um homem de bem, pelo motivo de que é homem bem encarado.

Ora, sendo assim, só por uma teratologia, só por um desvio das leis naturais, v. exc. será algoz de seus patrícios.

Consta que a camarilha que cerca v. exc. exige todos os dias que v. exc. tem uma mão de ferro.

E' de algum modo justificável que v. exc. persiga os redactores do «Estado», que inste pela demissão daqueles garrotos. São uns inconvenientes aquelles moços.

E si o anno do nascimento lhes cahir em cima, elles só terão que se queixar de si. Quem não pode com o mundo...

Mas, doutor, um pobre pae de família mirrado lhe aspira adaptação á fame de doze meses, ser demitido, d'esse ou d'aquele modo pouco importa, somente porque encontra na consciencia a gratidão ao dr. Venâncio ou ao dr. Epitacio, como um imperativo categorico, somente porque não pode aderir a um partido novo, é cumulo da injustiça, para me dizer da perversidade.

Fui nomeado pelo governo transacto, tive de manifestar as minhas opiniões políticas, não sigo a situação porque os meus actos não estão de acordo com os meus principios.

Sou, por outro lado, um funcionario zeloso, idoneo, incapaz de sacrificar os meus deveres profissionais aos compromissos partidários.

Escravo da lei, cumpro os meus deveres, e creio, não sei se ingenuamente, que assim me desobriga para com o Estado.

O que exigem mais de mim: votar com a chapa oficial; acompanhar o manda-chuva desta localidade?

Oh! major, v. exc. comprehende que, quando se elimina por tales imposições a hombridade dos cidadãos, quando se é funcionario porque se é gente do governo, um governo, que isto consiste: que isto promove, é um governo... quando se me escapava da pena, uma adjectivação menos respeitosa.

Não. V. exc. não deixar-se-ha levar pelas malevolas suggestões dos que o cercam, os mesmos que frequentavam palacio no tempo do dr. Néiva, e que não de fazer saudações ao sucessor de v. exc.

Tenha cuidado com os seus conselheiros. V. exc. nem sempre ha de ser governador. E quando tiver deixado o poder, as unicas recordações boas que daqui ha de levar, serão as que lhe vierem dos actos justos, do bem pratico. E dos aduladores, animaes de cauda sempre em movimento de jubilo e gratidão, v. exc. terá, quando não for mais presidente, as alvas presas em signal de guerra quando os chamar com os dedos, como faz agora.

Doutor, receba deste humilde conciliadão um conselho, que já V. Hugo dava aos transviados pela boca de um bispo como o falt, um verdadeiro ministro de Christo, com quem esbarrou a má estrela de João Valjean, como um pensamento criminoso que se depara com olhar de mãe, ao mesmo tempo reprovador e carinhoso: doutor, seja homem de bem.

Para isso basta que seja menos vaidoso, que não se ofusque com os ouropeis de um governo de Estado, e que lembre de vez em quando aos seus orçamentários que, para agradarem ao doutor, basta que comam por si, deixando os mais comerem também.

V. exc. encomendar-se-ha com estas humilhantes regras, dictadas por um homem de boa vontade?

Espero que não seja assim.

Ltc. etc.

(N. B.) Consta que esta carta, cahida do bolso de um medalhão, a quem o Alvaro dera para ler, só encontrou bom acolhimento no coração do padro Walfrido. Só,

Off.

Pelo trem da manhã seguem hoje para Bananeiras nossos distintos amigos e cortelionários, major Felinto Moreira da Rocha, Henrique Luis Parreira, Lucena, Luis do Andrade Lima, Alí Ribeiro, o Antônio Luis Pereira de Lucena, domiciliado em Guarabira, que n'estas duas últimas dias aqui esteve de passagem.

## Notas à tōa

### AO CARÁCTER NACIONAL

—Corre que o Barão de Ladario foi nomeado ministro da marinha.

A ser certa a notícia, desmorona-se todo o várinhanha de condão do sr. Floriano um dos caracteres que haviam escapado, rodeado de sympathias e respeito na occasião do naufrágio da monarquia.

A nobre e correcta attitudine do então ministro da marinha diante das hostes sublevadas; a sua coragem enfrentando-se com o general Décodoro e resistindo às intimações que se lhe fazia; a sua bravura, afrontando a morte por um causa que o seo coração leal de soldado mandava defender, quando já a sorte das instituições estava dependente das báyonetas, sellando—elle o único—com o seu sangue o testemunho da resistência, quando outros trahiam o dever e bandejavaiam-se: tudo isso e mais a sua reconhecida intrepidez comprovada em batalhas, deram-lhe como que uma auricula de sympathia e respeito não só aos olhos dos brasileiros, como dos estrangeiros.

Ele era o terror, o espantaldo dos republicanos recém-nados que supunham-no um perigo permanente para a nova instituição. Procurou-se cercar-lhe todo o campo de ação, degradado-o do alto posto que tinha ganho denodadamente com o seo sangue no campo da honra.

Justificativa para esse proceder podia o governo encontrar nas circunstâncias do momento. Conquanto a enxurrada das adesões deprimentes de carácter nacional, tivesse coberto o pedestal da nova forma de governo com a vasa dos políticos ambiciosos, todavia, alguns rara vez persistentes, apresentaram algumas falhas, segundo a orthodoxia dos defensores do trono.

Depois está a graduação: o Barão de Ladario reverte à actividade por obra e graça do sr. Floriano; é nomeado almirante e... hoje ministro da marinha, secretário d'aquele homem que a 15 de Novembro, não trepidaria em mandar fusilar-o, por fiel à monarquia, ou mandar fusilar os que se sublevaram, conforme o resultado; assim como tempos de outrora descartar-se-ia quem lhe fazia sombra engendrou o celebre 10 de Abril.

Que antithese! o Barão de Ladario que fez sacrifício da sua vida, cumprindo o seu dever, defendendo o seo rei, sente-se a mesma meia que preside o sr. Floriano, o homem sem Deus, sem rei, sem lei, sem roque, sem gratidão, sem nenhum elevado sentimento altruístico!

Fatalidade!

E o sr. Custodio que fará diante disso, elle o grande conspirador de 23 no Asilo, o ferrabraz, o terrível do Aquidabán,

o felix estrella a d'este homem que tem o condão de estragar zombando todos os caracteres que d'elle se avisinharam, este homem funesto que arrasta a República por um despenhadeiro que si não encontrasse um braço energico e forte para detê-lo haveria precipitado no abysso!

LUDAMBULO.

### AO GOVERNO FEDERAL

LIGAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO

Os habitantes da zona agrícola de Guarabira e Bananeiras queixam-se muito justamente do capricho inexplicável que preside ao traçado da linha que tem de unir a Conde d'Eu à estrada de Natal Nova Cruz.

Em vez de rumar de Guarabira por Tamatáhy, Periperuba, Belém e Caicára, servindo assim tanto a zona do brejo como à sertaneja, aproveitando as fertilíssimas terras do café e do algodão, a via férrea a construir-se tem de atravesar os logares mais sujeitos à seca, onde a actividade agrícola pouco se faz sentir.

E o que mal é extranhavel é que o traçado a realizar-se não é proferivel ao reclamado pelos proprietários, comerciantes e mais interessados allí residentes, nem pelas vantagens topográficas, nem pela distância entre estações terminais das duas estradas que vão entroncar.

## Questão lexicográfica

Illustrado amigo dr. Venâncio Neiva.

(Continuação)

Em acto continuado assinou elle que, tendo reduzido á duas, as regras da determinação do gênero dos nomes, thema e flexão, não fez como, causa sua; e por isso não me cabimento a minha frase.

Por isso, seguiu a sua ação;

e por assim seguirá a Julie Ribeiro,

que é a sua autoridade deve submette-

me.

A mim, porém, pouco importa que fosse o illustrado collega, ou Julio Ribeiro, quem reduziu á duas as regras determinativas do gênero.

Aceitando o collega tal redução como

lei e apropriando-se della em seu escripto,

assumi a responsabilidade de quem

decretou a seu certo que, apesar

da autoridade do tão douto mestre, foi elle

que, graças ás outras duas regras determinativas do gênero, das quais já

fiz menção em minha carta anterior, a

saber, a aceitação dos nomes e a predomi-

nância de um de seis elementos con-

ponentes.

Si os gêneros fossem determinados

somente pelo thema ou pela flexão,

a qual destas duas regras deveria re-

correr para conhecer-se o gênero dos

substantivos: cabeça, chrisma, agua,

colera, guia, scisima, espia, vigia, os no-

mesmos ora que os outros.

Será a regra da flexão? Não; porque

assim fosse, seriam tais nomes sem-

pre femininos, por termarem em á

tonico; mas isto não é admissível,

por serem também masculinos, quando

tomados em uma escrivanaria, transla-

significando o princípio chefe, o segu-

ndo o sagrado, o terceiro genro ou ho-

mem insigne, o quarto conductor ou in-

dividual, que ensina o caminho, o quinto

aprendizado, a razão, a lógica, a ciência,

a arte do homem, como: anjos,

mantes, nymphas, musas, &amp;c.;

ainda que, pela significação translatada,

se podesse determinar o gênero de alguns

deles, por exemplo, dia, noite, sol, luar,

pôr, etc., etc., e assim, etc., etc.,

que, nem mesmo a significação translatada

deixa de ser de difícil determinação.

E se a terceira regra é indispensável

com a maioria de razão, a quarta, ésta

elelecia do Pacheco Júnior, e Lameira

de Andrade na Lic. 17, § 27, das No-

ções de Gramm. Port., onde preceituam

que o gênero dos nomes compostos de

duas ou mais elementos deva ser o

princípio, etc., etc., etc., etc., etc.,

etc., etc., etc., etc., etc., etc., etc.,

## COMMERCIO

### Associação Commercial

Segunda-feira, 16 de Janeiro, entrou em exercício do cargo de director de semana o sócio efectivo Antônio José Raballo.

Em 7 de Janeiro

Câmbio sobre Londres 13 1/3 d.

PAUTA DA SEMANA DE 16 A 21 DE JANEIRO DE 1893

PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Álcool	litro	400
Aguardente de canna	litro	300
» » mel	idem	200
Algodão em rama	kilo	575
» » fió	idem	680
Arroz em casca	idem	600
» » descascado	idem	250
Assucar branco	idem	280
Dito refinado branco	idem	500
Dito dito mascavado	idem	160
Dito bruto	idem	140
Borracha de mangabeira	idem	1\$000
Café bom	idem	1\$000
» escolha	idem	800
» torrado e moido	idem	1\$600
Cal	litro	1\$600
Carna secca (xarque)	kilo	950
Charutos bons, em caixa	cento	500
» ordinários	idem	45800
Couros de boi	kilo	400
Ditos de bode e outros	idem	1\$000
Cigarros	milheiro	7\$000
Doce de goiaba	kilo	1\$000
Fumobom em folha	idem	700
» ordinário em folha	idem	700
» em rolo	idem	900
» picado	idem	1\$300
» desfiado	idem	1\$600
Feijão	litro	200
Farinha de mandioca	idem	670
Genébra	idem	400
Graxa e sebo	kilo	400
Milho	litro	600
Ossos	kilo	200
Pannos d'algodão	idem	800
Pontas de boi	idem	100
Queijos de qualquer qualidade	idem	1\$300
Rapo	idem	1\$000
Resina de cajueiro	idem	100
Sabão	idem	500
Sal	idem	020
Semente de algodão	kilo	013
Ditas de mamona	idem	050
Tartaruga	3\$000	
Unhas de boi	idem	100
Vellas stearinhas	idem	1\$000
Vellas de cera	idem	1\$000
Vinagre branco	litro	240
Vinagre tinto	idem	240
Vinho branco	idem	400
Carvão animal	kilo	133

Hotel do Norte  
BOM TRATAMENTO  
PREÇOS MODICOS  
PARAHYBA  
N.º 57 Rua da Areia N.º 57.  
Leoncio Morencio.

### COLLEGIO SANTA CRUZ

Balbina Egidia de Albuquerque Maranhão declara ao público que reabriu seu antigo collegio Santa Cruz, à Rua Direita n.º 85, no qual ensina as seguintes disciplinas: primeiras letras, gramática Portuguesa, arithmetica, doutrina cristã, costura, labyrintho, bordados brancos, a ouro e a matiz, crochete e música vocal.

Garante toda dedicação e zelo e modicidade nas mensalidades, que serão aceitas em condições mais vantajosas de que em outra qualquer parte.

Espera a confiança dos pais de família.

Estado do Parahyba, 17 de Setembro de 1892.

O major Francisco Pinto Pessos, tendo deliberado abrindo mão da Guarulhos, uma casa de comprimento algorismo em pluma, barcos do mesmo, milho e sementes de mamona, e achando-se em condições de bem servir aos frequentes, pede a concorrência dos mesmos, podendo garantir agrado e sinceridade.

## O PÉLICANO

### LOJA DE MIUDEZAS E ARTIGOS DE FANTASIAS.

FABRICA DE LIVROS PARA ESCRIPTURAÇÃO MERCANTIL E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

### OFFICINAS DE

Typographia, Lithographia, Platação, Encadernação e

FABRICA DE CARIMBOS DE BORRACHA.

VARAS DOURADAS PARA MOLDURAS.

O PÉLICANO mandou vir da Europa um apparelho especial para serral-as, facilitando assim aos compradores transportar e armal-as sem prejuizo algum.

Papel de forro para sallas.

Sapolio artigo este indispensavel em qualquer casa de familia.

Tinta par marcar roupa.

Grande deposito de brinquedos para crianças.

Meias para homens, senhoras e meninos.

Calçados nacionaes e estrangeiros

Fitas de todas as qualidades, cores e larguras.

Collarinhos e punhos

Chapéos de sol e bengallas

Campas electricas, que podem ser montadas por qualquer pessoa.

Candieiros e lustres de cristal.

Papel de todas as cores e qualidades

Encerados para mesa, de bellissimo padrões.

Objectos para escriptorios,

Escovas para todas as necessidades domesticas.

Explendido sortimento de gravatas.

Objectos de vidros para toilet.

Nas officinas d'O PÉLICANO timbra-se cartões de visita com maxima rapidez.

Os proprietarios deste importante estabelecimento commercial confiam no auxilio do publico como recompensa aos seus esforços.

**AO PÉLICANO**  
**JAYME SEIXAS & C.ª**

30—Rua Maciel Pinheiro—30

### PARAHYBA.

### PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

DE

B. & MAX BOURGARD.

Offerecem ainda até o dia 20 de Janeiro os seus trabalhos ao respectivo publico parahyano.



### SITIOS.

Vendem sé dois: sendo um com 64 braças de frente e 200 e tantas de fundo, com pés de coqueiros, laranjeiras e outras árvores de fructo, com uma casa de residencia, ainda nova: o outro sitio, que é contiguo ao primeiro, no caminho do Macaco, tem uma casa de vivenda, fructiras, 114 braças de frente e quasi 300 de fundo.

Preços modicos.

A tratar na rua Nova n.º 48.

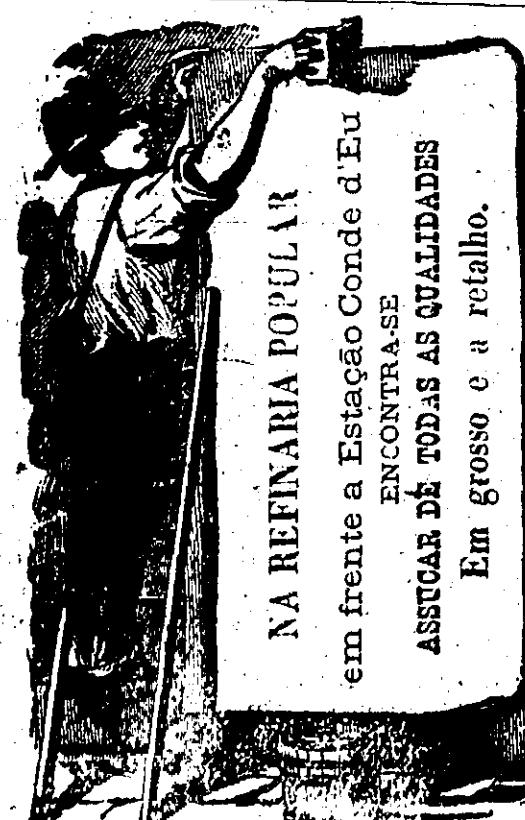
### FUMO DO PARÁ

Da melhor qualidade que se prepara n'aquelle Estado recebeu, em chicotes.

### FABRICA INDUSTRIAL

Os amadores que aproveitam, pois é para admirar como até nos poude desta vez chegar a verdadeira solanea preparada pelos indigenas.

Rua Maciel Pinheiro n.º 27



Arrenda-se, a quem molhorem vantagens oferecer, o Patrimônio da Capela do N. S. da Penha do Gavião Branco, o qual conta de uma longa de terra, contendo duas almas de coqueiros, matos, e torrões de plantinhas.

No typographia dona Jornal se dirá a quem os proprietários se devem dirigir.

Manoel José Alves Branco, professor jubilado, abrirá aula particular do ensino primário no dia 7 de Janeiro proximo, à rua general Osório (antiga rua naval) casa n.º 2.

Recebe alunos pensionistas, meio pensionistas e externos; aquelles por blusão, e outros conforme o gosto do ensinamento.

Parahyba, 1 de dezembro de 1892.



### ADVOGADO

Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva

ESCRITÓRIO.

RUA 15 DE NOVEMBRO 79

RESIDÊNCIA

RUAMARCILIO DIAS 131

RECIFE

### Attenção!

Ezequiel Martins encarrega-se de todos os trabalhos concernentes a pintura, especialmente de casas, disticos, fingidos, allegorias, etc, etc.

Para que se possa avaliar de sua aptidão, chama a attenção de quem pretender encarregal-o de algum serviço, para o originalissimo trabalho que acaba de fazer nas frentes dos estabelecimentos dos Srs José da Bahia e Augusto Falcao, trabalho aliás effectuados—a vol d'oiseau—Pode ser procurado à Rua Maciel Pinheiro n.º 27, ou na FABRICA INDUSTRIAL

Bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia

### ADVOGADO

RUA DA ALEGRIA N.º 11.

RECIFE

### ADVOGADO

Inojoa Varejão

RUA DA MATRIZ

N.º 2

DENTISTA

Manoel Lino

DR. EM CIRURGIA DENTARIA PELA FACULDADE DE BALTIMORE, APPROVADO PELA FACULDADE DE MEDECINA DA BAHIA, EX-CIRURGIÃO DENTISTA DO COLLEGIO S. JOSÉ DO MESMO ESTADO.

Com 20 annos de pratica em todos os Estados do Brasil, tem a honra de avisar aos seus amigos, clientes e ao publico que se acha preparado para qualquer trabalho quer de protheses, quer de operações cirurgicas, pois ha muito que este estado resente-se da falta de trabalhos com perfeição.

Coloca dentaduras artificiais que nada deixão a desejar de mais bello, modelo natural; chumba, ouífica, trata as molestias dos dentes e das gengivas, extrai os dentes sem dor com o emprego da cocaina.

Chama a attenção do publico para o tratamento cirurgico da violação dos dentes, conhecido com o nome de dentes tortos, em que o empregando tem sido os mais bellos resultados, trazendo-nos um dentidinho sempre.

Pode ser procurado no Hotel d'Europa.